



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIV EDIÇÃO Nº 171

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 3 DE SETEMBRO DE 2015

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			31
Atos do Poder Executivo	1	14	
Vice-Governadoria	7		
Casa Civil.....		14	31
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	7	15	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.....	7	15	31
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8	15	31
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	16	33
Secretaria de Estado de Educação.....	9	20	34
Secretaria de Estado de Mobilidade.....		20	34
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....		21	35
Secretaria de Estado do Trabalho e do Empreendedorismo...		21	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		21	35
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação...		22	35
Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social.....	9	22	36
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos...	10	24	40
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação...	10	26	41
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....		27	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social.....		27	43
Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		29	43
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	13	29	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	13	29	
Secretaria de Estado de Cultura.....			43
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	13	29	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....		30	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	13	30	
Ineditoriais			45

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.725, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre cooperação para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Distrito Federal, para o mandato de 2016/2019, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº. 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e ainda a Resolução Normativa nº 72, de 09 de abril de 2015 do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF DECRETA:

Art. 1º Fica instituída cooperação técnica, operacional, patrimonial e de pessoal a ser realizada entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, a Secretaria de Estado de Educação, a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social e a Secretaria de Estado de Saúde, com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares do Distrito Federal para o quadriênio 2016/2019.

Parágrafo único. A cooperação compreende a articulação e a promoção das providências necessárias ao efetivo suporte à eleição dos membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal, a ser conduzida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Distrito Federal – CDCA/

DF e coordenada pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude:

I – promover as gestões necessárias junto aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal para o início e término do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, mandato 2016/2019;

II – garantir suporte técnico, operacional, patrimonial e de pessoal necessário à coordenação do escritório das eleições mantido pelo CDCA/DF.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação:

I – disponibilizar espaço para afixação de material de divulgação do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares referente ao quadriênio 2016/2019;

II – disponibilizar espaço físico na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE para o escritório da eleição mantido pelo CDCA/DF;

III – disponibilizar escolas nas regiões administrativas para que sirvam como locais de votação no dia 04/10/2015, de 9h às 17h, e acesso aos locais nos dias que antecedem a realização da eleição;

IV – disponibilizar escolas com espaços organizados, limpos e em condições de funcionamento, inclusive com sistema de energia revisados;

V – disponibilizar os servidores responsáveis pelas escolas no dia da eleição.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social garantir a segurança, a ordem e o efetivo necessário no dia da eleição.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Saúde garantir equipes de emergência nas unidades hospitalares e móveis para reforço no atendimento dos casos que poderão ocorrer no dia da eleição.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização disponibilizar viaturas com motoristas para atendimento dos Conselheiros de Direitos do CDCA/DF, nas várias Regiões Administrativas, a fim de possibilitar a fiscalização nos locais de votação.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional assegurar a realização da campanha de chamamento dos eleitores e a cobertura no dia da eleição.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 36.726, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.034.976,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “b”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 072.000.331/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF crédito suplementar, no valor de R\$ 2.034.976,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos diretamente arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF	1600.17.01	220		2.034.976		
					2.034.976	
2015AC00357				TOTAL	2.034.976	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						2.034.976
20.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000114 6986 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	220	460.000	460.000
20.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000132 0093 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-EMATER- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	220	314.848	
	1	33.90.92	0	220	743.000	1.057.848
20.126.6001.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005007 2607 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-EMATER- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	60.000	60.000
20.606.6201.2173 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
Ref. 000384 0002 DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF ENTORNO	95	33.90.30	0	220	134.685	
	95	33.90.39	4	220	34.965	
	95	44.90.52	4	220	30.000	
						199.650

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 000082 0035 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-EMATER- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	220	257.478	257.478
2015AC00357				TOTAL	2.034.976	

DECRETO Nº 36.727, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.613.473,00 (três milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, II, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo nº 080.003.347/2015, DECRETA: Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação, crédito suplementar, no valor de R\$ 3.613.473,00 (três milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de incorporação de recursos da transferência nº 5171 do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado de Educação fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	1721.35.03	140	3.613.473		3.613.473	
2015AC00356				TOTAL	3.613.473	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL				
		SUPLEMENTAÇÃO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.613.473
12.361.6221.2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ref. 001401 0001 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE- DISTRITO FEDERAL						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0							
	99	33.90.30	0	140	2.083.696		
	99	33.90.92	0	140	150.000	2.233.696	
12.362.6221.2964 Ref. 001403 0004							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08) - SE-DISTRITO FEDERAL							
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	140	505.156	505.156	
12.365.6221.2964 Ref. 004806 9316							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL							
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	140	406.210	406.210	
12.365.6221.2964 Ref. 004807 9317							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL							
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	140	103.560	103.560	
12.366.6221.2964 Ref. 001409 9314							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -SE-DISTRITO FEDERAL							
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	140	290.831	290.831	
12.367.6221.2964 Ref. 004862 9319							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL							
ALUNO ATENDIDO (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	140	74.020	74.020	
2015AC00356						TOTAL	3.613.473

DECRETO Nº 36.728, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.771.307,00 (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, II, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 8.771.307,00 (oito milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito, conforme Contrato de Financiamento nº 20/00007-3, firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Distrito Federal.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL		2119.99.04	135	8.771.307		8.771.307
2015AC00361		TOTAL				8.771.307

ANEXO I		DESPESA						RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
		SUPLEMENTAÇÃO						
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901		FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				8.771.307	
10.306.6202.4227			FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR					
Ref. 008195	0001		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	135	8.771.307	8.771.307	
2015AC00361		TOTAL						8.771.307

DECRETO Nº 36.729, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 15.196.222,00 (quinze milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, “a”, da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 15.196.222,00 (quinze milhões, cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e dois reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2015.
127º da República e 56º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
		CANCELAMENTO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101		SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL				4.638.801
04.691.6207.9003			PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 007932	0005		PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL				
		99	45.90.65	0	100	4.638.801	4.638.801
190101/00001	22101		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				10.557.421
15.451.6208.3902			REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES				
Ref. 000101	9472		(***) (EPP)REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL				

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PRAÇA/ PARQUE REFORMADO (M2) 0	99	44.90.51	0	100	8.557.421	8.557.421
15.782.6216.3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL (EPP)CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL-TAGUATINGA	0002					
TÚNEL CONSTRUÍDO (UNIDADE) 0	3	44.90.51	0	100	2.000.000	2.000.000
2015AC00362					TOTAL	15.196.222

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						15.196.222
10.122.6007.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001378 9678 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-LAVANDERIA HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.400.000	2.400.000
10.128.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 000575 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	0	100	5.000.000	5.000.000
10.302.6202.4206 GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE						
Ref. 008176 0001 GESTÃO DE UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	5.500.000	5.500.000
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref. 008195 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.296.222	2.296.222
2015AC00362					TOTAL	15.196.222

DECRETO Nº 36.730, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 38.485.735,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, I, "a", da Lei nº 5.442, de 30 de dezembro de 2014, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.001.304/2015, 097.000.774/2015, 380.002.926/2015, 090.005.424/2015, e 380.000.400/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 38.485.735,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2015.

127º da República e 56º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						87.207
13.122.6002.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001772 8715 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	87.207	87.207
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						1.026.102
26.453.6216.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL						
Ref. 002389 0003 IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.026.102	1.026.102
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0						
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						35.700.000
26.451.6216.3087 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE						
Ref. 002653 0002 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	748.824	748.824
OBRA REALIZADA (M2) 0						
26.453.6216.1816 IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 007965 0001 (***)IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	250.000	250.000
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 007959 0003 (***) (EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ-ASA NORTE- PLANO PILOTO	1	44.90.51	0	100	8.000.000	8.000.000
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0						
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ						
Ref. 007955 0004 (***) (EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	4.093.759	4.093.759
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0						
26.453.6216.3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	9	44.90.51	3	100	4.113.947	4.113.947
2015AC00362						8.207.706

Ref. 007956 0005	(**) (EPP)AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ--SAMAMBAIA						
	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0						

28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002303 0076	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--SECRETARIA DE CULTURA--DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	12	44.90.51	0	100	8.177.150	8.177.150
26.453.6216.3014 IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT						
Ref. 007964 0001 (**) (EPP)IMPLANTAÇÃO DO METRÔ-LEVE - VLT--DISTRITO FEDERAL						
VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA (KM) 0	99	44.90.51	0	100	638.925	
	99	44.90.51	3	100	6.354.545	6.993.470
26.453.6216.3134 AQUISIÇÃO DE TRENS						
Ref. 007961 0001 (**) (EPP)AQUISIÇÃO DE TRENS-- ÁGUAS CLARAS						
TREM ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	20	44.90.52	5	100	3.322.850	3.322.850
2015AC00354	TOTAL					36.813.309

99 31.90.92 0 100 87.207 87.207

200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE 1.026.102

26.122.6216.3128 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO

Ref. 002668 0001 IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO--DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0

99 44.90.39 2 100 80.000 80.000

26.782.6216.3182 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Ref. 002206 0001 (***) REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL

OBRA REALIZADA (M2) 0

99 44.90.51 2 100 193.102

99 44.90.52 0 100 540.000

26.782.6216.7220 CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS

Ref. 007938 7909 (EPP)CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS--DISTRITO FEDERAL

TERMINAL CONSTRUÍDO (M2) 0

99 44.90.51 2 100 213.000

200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF 213.000

35.700.000

26.453.6216.2756 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO

Ref. 001182 6136 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO--DISTRITO FEDERAL

99 33.90.39 0 100 35.700.000

35.700.000

2015AC00354 TOTAL 36.813.309

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						1.672.426
08.126.6009.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 004441 2581 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--SEDHUS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	1.671.756	1.671.756
08.306.6227.4174 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS						
Ref. 004456 2939 FORNECIMENTO CONTINUADO DE ALIMENTOS--PROVIMENTO INSTITUCIONAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.32	0	100	670	670
2015AC00354	TOTAL					1.672.426

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL						670
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002422 0020 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--SEDHUS--PLANO PILOTO						
	1	33.90.92	0	100	670	670
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FASDF						1.671.756
08.244.6211.4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						87.207

130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL					42.885.938
04.122.6003.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000479	0055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	101	32.885.938
			99	31.91.13	0	101	10.000.000
							42.885.938
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP					45.000.000
15.122.6004.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000119	0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-GUARÁ	10	31.90.11	0	101	35.000.000
			10	31.90.13	0	101	10.000.000
							45.000.000
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS					12.000.000
26.453.6221.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE					
Ref. 002117	0004	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-ESTUDANTIL-DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) 0	99	33.90.48	0	100	7.500.000
							7.500.000
26.453.6222.4202		CONCESSÃO DE PASSE LIVRE					
Ref. 002118	0005	CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS-DISTRITO FEDERAL					
		PESSOA BENEFICIADA (PESSOA) 0	99	33.90.48	0	100	4.500.000
							4.500.000
2015AC00358		TOTAL					114.885.938

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				224.700.000	
10.122.6007.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000495	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	195.000.000
		SERVIDOR REMUNERADO (PESSOA) 0	99	31.90.13	0	100	150.000
			99	31.90.16	0	100	16.000.000
						211.150.000	
10.122.6007.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 000514	6988	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE SAÚDE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	13.550.000
						13.550.000	
2015AC00358		TOTAL				224.700.000	

VICE-GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2015-GVG/SEGAD, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, no uso da delegação de competência disposta no inciso XII, art. 1º, da Portaria nº 18-GVG de 29 de julho de 2015 e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, na condição de representantes dos Órgãos Cedente e Favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, artigo 19, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O: 10.101 - Gabinete do Vice-Governador.

U.G: 100.101 - Gabinete do Vice-Governador.

PARA: U.O: 13.101-Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

U.G: 140.101-Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0228.8504.0027 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais do Gabinete do Vice-Governador.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
339039	100	R\$ 30.000,00(trinta mil reais)

Objeto: Custear despesas com manutenção e abastecimento da frota oficial à disposição desta Unidade, eis que os Contratos estão sendo geridos pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização.

LUIS FERNANDO DA COSTA E SILVA ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

Chefe de Gabinete

Secretário de Estado

U.O Cedente

U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência ao titular da Coordenação de Logística e Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para a prática de atos administrativos relativos à administração e controle de bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Distrito Federal, sob responsabilidade desta unidade administrativa, na forma do disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 118, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, para atender ao que dispõe o Decreto nº 33.528, de 10 de fevereiro de 2012, c/c o Art. 1º, do Decreto nº 33.913, de 19 de setembro de 2012, e, de modo permanente:

I – estabelecer estratégias e diretrizes relacionadas à gestão dos recursos de informação e tecnologias associadas, promovendo a sua implementação e zelando pelo seu cumprimento, em consonância com os demais órgãos da Administração Pública do Distrito Federal;

II – analisar, supervisionar e priorizar, em conformidade com as políticas da Secretaria de Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização (SEGAD), as aquisições e

prestações de serviços de Tecnologia da Informação;

III – acompanhar periodicamente as normas, políticas e regulamentos estabelecidos pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 36.309, de 27 de janeiro de 2015;

IV - acompanhar e promover o alinhamento dos investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos da SEGAD, bem como apoiar a priorização de projetos de TI a serem atendidos no âmbito da Instituição;

V - estabelecer as diretrizes e propostas para a formulação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI da SEGAD, com o respectivo cronograma;

VI - analisar e aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da SEGAD elaborado por Grupo de Trabalho a ser instituído por este comitê;

VII – aprovar planos de capacitação de servidores em tecnologia da informação;

VIII – realizar parcerias com órgãos e entes públicos e privados relativas à transferência de tecnologia e incentivo à pesquisa em tecnologia da informação e comunicação.

§1º A participação no Comitê referido no caput não será remunerada.

§2º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes ou colaboradores, representantes de qualquer Unidade Organizacional da Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização.

§3º As reuniões presenciais do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da SEGAD serão convocadas pelo Presidente, que poderá instituir um calendário fixo para desenvolvimento continuado dos trabalhos, e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação da SEGAD será composto pelas Unidades abaixo, representadas pelos titulares:

I - Secretário de Gestão Administrativa e Desburocratização;

II - Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - Subsecretário de Administração Geral;

III - Subsecretário de Gestão de Pessoas;

IV - Subsecretário de Logística;

V - Subsecretário de Administração de Próprios;

VI - Subsecretário de Desburocratização e Modernização Institucional;

VII - Subsecretário de Segurança e Saúde no Trabalho;

VIII - Diretor Executivo.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Secretário de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, o qual poderá, em caráter excepcional, ser substituído pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, que assumirá todas as prerrogativas do Presidente conferidas por esta Portaria.

Art. 3º As deliberações serão tomadas por consenso, e havendo divergência, será procedida votação com decisão por maioria simples.

§ 1º Em caso de empate, cabe ao Presidente do Comitê o voto de qualidade;

§ 2º Não é permitido aos membros absterem-se na votação de qualquer assunto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Portarias nº 52, de 29 de abril de 2011 e nº 55, de 06 de maio de 2011.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de agosto de 2015.

Processo: 414.001645/2015. INTERESSADO: Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal – AACS-DF CNPJ: 07.935.627/0001-83 Assunto: Consignação em Folha de Pagamento Acolho o pronunciamento da Chefe da Unidade de Pessoal/AJL/SEGAD, com fundamento no inciso I do art. 6º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007; Autorizo a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Distrito Federal – AACS-DF, referente à Mensalidade, após atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal; Publique-se; Cientifique-se a entidade interessada; À Unidade de Pessoal/AJL, para as demais providências pertinentes.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção de IPVA – NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA

RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014 e ainda, com amparo na Lei nº 4.733, de 30 de dezembro de 2011, decide: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA na aquisição de veículos novos abaixo relacionada(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO E MOTIVO: 042.004.388/2015, ORGOMAQ ORGANIZAÇÃO GOIANA DE MÁQUINAS LTDA - EPP, PAH2014, 2015, considerando que o adquirente estava inscrito em DAT na data da aquisição do veículo. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, e na Lei nº 4.072, de 27/12/2007, e ainda na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2015, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 042.004.307/2015, DALILA AQUINO DE SOUSA, 624.563.001-06, SHI QR 303 CJ. 12 LT. 17 – SAMAMBAIA, 45704279, 2010 a 2013, considerando que a requerente não era a proprietária nas datas dos fatos geradores (01/01/2010), (01/01/2011), (01/01/2012) e (01/01/2013). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 79, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTO: 127.003.552/2015, MARIA HELENA ORTOLAN MATOS, considerando que não houve pagamento indevido/em duplicidade ou maior que o devido, ITCD; 127.004.260/2015, MARIA BARBARA DA FONSECA, considerando que o pedido foi feito em duplicidade. Valor já restituído por meio do processo de nº 0127.004.261/2015, ITCD. Cumpre esclarecer que, nos termos do caput, do artigo 70, da Lei Nº 4.567/2011, o(s) interessado(s) poderá (ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

JOSELITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 68, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Isenção IPTU/TLP - Aposentados/Pensionistas – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 59 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02 de julho de 2014, e, ainda, com amparo no Art. 94 do Decreto nº 33.269/2011, resolve: Indeferir, por conflitar com o Decreto nº 28.445/2007 e as Leis nºs. 4.727, de 28/12/2011 e 4.022, de 28/12/2007, o(s) pedido(s) de isenção, no(s) exercício(s) solicitado(s), do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, do(s) requerente(s) a seguir nominado(s), de acordo com o Número do Processo, Interessado, CPF, Inscrição do Imóvel, Exercício(s), Motivo: 042-004328/2015, Emília Rodrigues de Souza, 791.611.541-72, 4568963-6, 2015, requerente possui mais de um imóvel e não comprovou ser pensionista à época do fato gerador do tributo (1º de janeiro de 2015). Cumpre esclarecer que, nos termos do Art. 98 do Decreto nº 33.269/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de trinta dias a contar da ciência, considerada efetuada a partir da publicação deste no DODF.

PEDRO ANTONIO E SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 518, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2013, proferido em 24 de agosto de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 133/2013, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e arquivar a denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

Corregedor Geral

PORTARIA Nº 519, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2014, proferido em 24 de agosto de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 164/2014, ofertado pela 3ª Comissão Permanente de Disciplina e arquivar a denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

Corregedor Geral

PORTARIA Nº 520, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 196/2014, proferido em 24 de agosto de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher parcialmente o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 196/2014, ofertado pela 8ª Comissão Especial de Disciplina, e instaurar novo processo administrativo disciplinar, na forma proposta, a fim de apurar os fatos relatados no Processo 060.013.988/2014, com fulcro no art. 257, caput, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

Corregedor Geral

PORTARIA Nº 521, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo art. 432 e seus

incisos e de suas atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, incisos II e IV, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2015, proferido em 24 de agosto de 2015, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher o Relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 014/2015, ofertado pela 5ª Comissão Especial de Disciplina e arquivar a denúncia, nos termos do art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

Corregedor Geral

DESPACHO DO CORREGEDOR

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 509, de 26 DE AGOSTO DE 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 DE AGOSTO DE 2015, o que se refere à prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 175/2015.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria nº 512, de 26 DE AGOSTO DE 2015, publicada no DODF nº 166, de 27 DE AGOSTO DE 2015, o que se refere à designação de defensor dativo do Processo Administrativo Disciplinar nº 139/2015.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

Corregedor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Sindicantes nº 080.007946/2010, 080.001160/2010 e 080.007674/2013, por 30 (trinta) dias, a contar de 30 de agosto de 2015, conforme artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria nº 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 080.007932/2011, 080.006698/2012, 080.000212/2013 e 080.008465/2006, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01 de setembro de 2015, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE BARBOSA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 274, de 07 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 153, de 10 de agosto de 2015, p. 27, ONDE SE LÊ: "...processo 080.000716/2015...", LEIA-SE: "...processo 080.005866/2015...".

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETOR DE VISTORIAS

DESINTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE TAGUATINGA

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº

7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF resolve: DESINTERDITAR a edificação denominada: ASSOCIAÇÃO DA FEIRA CENTRAL DE TAGUATINGA, situada na QSC AE Nº 7 - Taguatinga - DF, CNPJ nº 03.288.906/0001-41, Notificação nº 818/2013 datado de 21 de maio de 2013, devido o local não mais se enquadrar: § 3º do Artigo 21 do Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico – RSIP, aprovado pelo Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000; Artigo 13º, da Lei nº 2.747, de 20 de julho de 2001; subitem 3.1.5 da Instrução Normativa nº 003/2015-DIVIS/DESEG/CBMDF.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 638, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o Art. 325 da Lei 9.503 de 1997 RESOLVE: Art. 1º O Detran/DF conservará por cinco anos os documentos relativos à habilitação de condutores e ao registro e licenciamento de veículos, podendo ser microfilmados ou armazenados em meio magnético ou óptico para todos os efeitos legais. Após o período serão eliminados conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº. 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar dotação orçamentária, na forma abaixo especificada:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Programa de Trabalho: 15.451.6004.1968.0019 - Elaboração de Projetos -Edificações Públicas - Distrito Federal

Natureza de Despesa: 33.90.35

Fonte: 100

Valor: R\$ 103.314,96 (cento e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear parte das despesas com a elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares para a construção do Ginásio do Gama – Complexo Esportivo – Setor Central Gama/DF, no âmbito do Contrato nº 670/2013-ASJUR/PRES, solicitados mediante despacho do Diretor de Edificações da NOVACAP de 27/08/2015, conforme fls. 301 do processo administrativo de nº 112.000.548/2014, em reposição aos créditos anteriormente transferidos (Portaria Conjunta nº 17/2014, de 24/04/2014), cuja possibilidade de utilização encerrou-se com a edição do Decreto nº 36.182/2014 de 24/12/2014. OBS.: A despesa em questão foi contemplada na Revisão do Orçamento aprovada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, em reunião realizada em 05/05/2015, junto à Câmara de Governança, conforme o Ofício de nº 777/2015-GOVERNANÇA-DF de 11/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PERES

Secretário de Estado de Infraestrutura

e Serviços Públicos

U. O Cedente

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U. O Favorecida

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 44, de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF Nº 169 de, 01 de setembro de 2015, página 31, artigo 1º, ONDE SE LÊ: "... Contrato nº 022/2011-SO...", LEIA-SE: "... Contrato nº 022/2011-SEG...".

Na Portaria Nº 45, de 31 de agosto de 2015, publicada no DODF Nº 169 de, 01 de setembro de 2015, página 31, artigo 1º, ONDE SE LÊ: "... Contrato nº 021/2012-SO...", LEIA-SE: "... Contrato nº 021/2012-SEGOV...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIÇÃO DA PROPOSTA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO / LOTE N DA QI 07 (ATUAL QI 21) DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL – SHIS / REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL – RA XVI

Às nove horas do décimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Auditório da Administração Regional do Lago Sul, Situado na SHIS QI 11 Área Especial nº 1 foi realizada Audiência Pública para apreciação da proposta de parâmetros de uso e ocupação do solo para o Lote N da QI 07 (atual QI 21) do Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS da Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. Compuseram a Mesa: a Senhora Cláudia Varizo, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial/Segeth; a Senhora Ana Cristina Vieira, Diretora da Unidade de Planejamento Territorial II da Segeth; a Senhora Maria Olívia Rosa, Gerente da Unidade de Planejamento Territorial II da Segeth. Após composição da Mesa, a Senhora Cláudia Varizo cumpriu os presentes e deu por aberto os trabalhos com a leitura do Regimento da Audiência Pública, estabelecendo os procedimentos dos trabalhos, observando que a Audiência Pública é de caráter consultivo, visando prestar esclarecimentos e receber contribuições e sugestões da população, representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal e da Sociedade Civil Organizada. Após lido o regulamento, a Senhora Maria Olívia Rosa informou que o Lote N da QI 07 é de uso coletivo e lá já funciona um Posto de Saúde, e que foi solicitado à Administração Regional aprovação de projeto de modificação de arquitetura do mesmo. E para que o projeto seja aprovado, é necessária a definição de uso de parâmetros urbanísticos, através de Lei Complementar, e por isso a realização desta Audiência Pública. Depois será encaminhada a definição de parâmetros (apresentados pela oradora) para serem aprovados pela Câmara Legislativa e posterior edição de Decreto Governamental. Encerrada a apresentação, foi informado que tal definição de parâmetros vem suprir uma omissão existente no parcelamento, que poderia prejudicar a realização de qualquer edificação ou aprovação de projeto na área. Em seguida, foi aberta a palavra para as manifestações da plateia: 1) O Senhor Ivalmar Jorge Freire questionou se o que está sendo proposto é a mudança de destinação do lote ou se trata de regularização do que existe ali. Foi respondido que se trata de regularização da área e definição de parâmetros, e não da retirada do Posto de Saúde ali estabelecido. 2) A Senhora Lenise Gomes (Administração do Lago Sul) questionou se o atraso na conclusão da reforma está vinculada à realização desta Audiência Pública ou se trata de problemas financeiros. E ainda, se a aprovação da Câmara vai atrasar mais ainda a conclusão da obra. Foi respondido que a conclusão da obra só se dará após todos os trâmites legais, como: aprovação do projeto, Alvará de Construção, Habite-se, aprovação na Câmara Distrital, edição de Decreto. Os procedimentos estabelecidos pela legislação exigem que toda definição de normas de alteração de unidades imobiliárias seja realizada por meio de Lei Complementar, mas antes é exigida a realização de audiência pública, e posteriormente o encaminhamento dos parâmetros para a Câmara Legislativa para aprovação. 3) A Senhora Mônica Portilho de Lima (Gerente do Centro de Saúde de Atenção Básica) observou que está tendo um descompasso entre as autorizações legais da obra e o funcionamento da mesma. E por isso perguntou se haverá tempo hábil para realizar toda a tramitação legal ou se terá que interditar a obra. Sobre esse assunto foi informado o desconhecimento do cronograma de realização da obra, mas que os trâmites sobre a regularização já estão sendo realizados. Informou-se também que após a realização desta Audiência Pública, e publicação da ata da mesma, é que os outros trâmites serão percorridos, assim como a aprovação na Câmara. Houve o compromisso no cumprimento dos prazos dos encaminhamentos, para que não haja qualquer empecilho para finalização das obras. 4) O Senhor Ivalmar Jorge Freire perguntou em quanto tempo poderá ocorrer a publicação da ata da Audiência Pública. Foi esclarecido a ele que o prazo de publicação da ata é de até 45 dias, mas haverá empenho para realização desse trabalho o quanto antes. 5) A Senhora Mônica Portilho de Lima (Gerente do Centro de Saúde de Atenção Básica) perguntou o que seria preciso, depois desta Audiência, para fazer toda a análise, e no que a Secretaria de Saúde poderia cooperar. Foi respondido que o processo de aprovação de projeto já está aberto, faltando os trâmites para sair o Decreto de Aprovação da NGB, que será anexado ao processo. Depois o processo vai para a Central de Aprovação de Projetos, que aprovará o projeto e emitirá o Alvará de Construção; e estando concluída a obra, obtém-se o Habite-se. 6) A Senhora Lenise Gomes (Administração do Lago Sul) perguntou qual prazo máximo para ser apreciado e votado o projeto na Câmara Distrital. Foi respondido a ela que não há prazo definido com relação aos trabalhos da Câmara, mas para as matérias que são de interesse da comunidade, que necessitam

da aprovação para tornar regular, não haverá dificuldades, até porque esse assunto não é uma questão que cause polêmica ou debates maiores. Após todas as manifestações, a Senhora Cláudia Varizo, Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial/Segeth, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos. CLÁUDIA VARIZO - Subsecretária de Unidades de Planejamento Territorial, ANA CRISTINA VIEIRA - Diretora – UPT II/SUTER, MARIA OLÍVIA ROSA - Gerente – UPT II/ SUTER.

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas do trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, foi aberta a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundurb, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação – Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos; 1.2) Posse dos Conselheiros; 1.3) Verificação do quorum; 1.4) Informes do Presidente; 1.5) Aprovação da ata da reunião anterior – 05/05/2015. 2) Processos para Deliberação: 2.1) Processo: nº 392.004.222/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 998.979,70, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF. 2.2) Processo: nº 392.004.311/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Centro de Ensino Infantil no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 720.016,12, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF. 2.3) Processo: nº 392.004.312/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Unidade Básica de Saúde no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 459.874,02, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF. 2.4) Processo: nº 392.006.546/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Habitações de Interesse Social – Sol Nascente, Valor Estimado: R\$ 274.595,47, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Passando imediatamente ao Item 1) Ordem do Dia, Subitem 1.1) Abertura dos Trabalhos, o Presidente Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação) saudou os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 11ª Reunião Extraordinária do Fundurb. Em seguida, passou ao Item 1.2) Posse dos Conselheiros, quando foram empossados como Conselheiros os senhores(as): i) Maria do Carmo de Lima Bezerra – Conselheira Titular, representante do Conplan – Sociedade Civil; ii) Bruno Moraes Alves – Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos – Sinesp; iii) Renato Brown, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – Seplag; iv) Eleuzito da Silva Rezende, Conselheiro Suplente, representante do Conplan – Sociedade Civil. Após a posse dos Conselheiros, passou ao Subitem 1.3) Verificação do quorum, quando confirmou-se a existência de quorum. Em seguida, passou para o Subitem 1.4) Informes do Presidente, quando o Presidente informou que: i) A Terracap ratificou sua posse do terreno no Taquari, que tinha conflitos com condomínios da região; ii) Foram alcançadas as verbas para realização dos projetos que a seguir serão relatados; iii) Foi criado o Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial e Metropolitano do Distrito Federal – CCPPTM/DF, composto por quase 60 membros, sendo um terço das cadeiras para o Governo e dois terços das cadeiras para a Sociedade Civil, e participação de pessoas com notória especialização, sem necessariamente representarem entidades. Será um espaço de debates e não deliberativo, com temas únicos por reunião. Os trabalhos desse Conselho deverão começar em setembro de 2015; iv) Na próxima reunião do Conplan, será implantado o Portal ‘Nós Urbanos’. Em seguida foi analisado o Subitem 1.5) Aprovação da ata da reunião anterior – 05/05/2015, quando a referida ata foi aprovada conforme apresentada. Em seguida foi chamado a análise o Item 2) Processos para Deliberação: 2.1) Processo: nº 392.004.222/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 998.979,70, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF; 2.2) Processo: nº 392.004.311/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Centro de Ensino Infantil no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 720.016,12, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF; 2.3) Processo: nº 392.004.312/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Unidade Básica de Saúde no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 459.874,02, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF; 2.4) Processo: nº 392.006.546/2015, Interessado: Codhab, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Habitações de Interesse Social – Sol Nascente, Valor Estimado: R\$ 274.595,47, Relator: Renato Brown – Membro Representante Seplag/DF. A palavra foi franqueada ao relator, que informou acerca dos processos acima descritos, que tratam da realização de licitação, na modalidade concurso público, para realização

do conjunto total dos projetos, que envolvem também a contratação da consultoria do IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil para auxiliar tecnicamente na condução desses processos. Em seguida, passou para a análise de mérito e voto dos processos, observando que o relato apresentado se refere aos quatro processos acima descritos: “Trata-se de realização de concurso público de projeto de equipamento público comunitário do Centro de Ensino Fundamental no Paraná – RA7. Será concurso público nacional de arquitetura a ser realizado em uma única etapa, em meio eletrônico, a ser realizado pela Codhab - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, como entidade promotora, juntamente com o IAB/DF, como entidade consultora. O IAB será contratado por meio de contrato de prestação de serviços e o projeto será custeado com recursos do Fundurb”. Voto do Relator: “Iniciativas como as que colocam habitação digna como princípio de cidadania é condição para estabelecer caminhos mais justos. Nesse contexto, a implementação de uma estratégia de gestão que propicie o entendimento a uma população carente de serviços públicos fundamentais é sem dúvida o vetor do desenvolvimento urbano e inclusão social. Além disso, o projeto possui aderência à Lei Complementar 800, de 27 de janeiro de 2009, combinada com o Decreto 30.765, de 1º de setembro de 2009. Diante do exposto, o relator votou pela adequação da demanda às finalidades do Fundurb, e que será executado pelo Programa de Trabalho 15.451.6208.1969.0008, com elaboração de projetos da Segeth, e natureza de despesa 33.90.39, e fonte de recursos 168. Dessa forma, o relator recomendou, no entanto, o cumprimento da Lei 8.666/1993, principalmente no que tange aos Arts. 25, 26 e 38 da Lei de Licitações e a necessidade de análise pelo órgão jurídico competente tanto na inexigibilidade como no edital do concurso e do contrato dele decorrente”. Após longa discussão a respeito dos projetos e esclarecimentos de dúvidas, não houve votação dos processos. O presidente sugeriu a suspensão da reunião e em seguida já marcou a continuidade da reunião para o dia 10 de agosto de 2015. Para a próxima reunião, no entanto, recomendações foram feitas, como: i) Os editais devem ser analisados pela Assessoria Jurídica; ii) As justificativas de preços devem ser acostadas ao processo; iii) Apresentação de detalhamentos dos custos dos projetos (planilha do IAB e planilha de honorários); iv) Envio das planilhas do IAB aos Conselheiros; v) Envio dos relatos aos Conselheiros; vi) Constar dos processos cotação com outras tabelas e preços em relação ao custo do IAB sejam comparados com custos praticados anteriormente; vii) O IAB deverá remeter para a Codhab concursos recentes que tenha realizado, com planilhas, justificativas e detalhes das planilhas de custos; viii) Fazer comparação dos honorários obtidos pela tabela do CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; ix) Apresentação de quadro resumo dos projetos; x) Trazer os processos em forma de apresentação; xi) Enviar a apresentação aos Conselheiros até dia 05 de agosto de 2015; xii) A Codhab deve apresentar Nota Técnica a respeito dos valores das planilhas; xiii) Apresentar informações a respeito do gestor do Fundurb. Item 3. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem tratados neste item. Item 4) Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente, Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação).

ANDERSON MENDES BORGES, RENATO BROWN, BRUNO MORAIS ALVES, ADALBERTO CLEBER VALADÃO JÚNIOR, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ANDRÉ BELLO, ELEUZITO DA SILVA REZENDE.
Brasília/DF, 11 de agosto de 2015.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Presidente

ATA DA CONTINUAÇÃO DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA INICIADA EM 30/07/2015
Às nove horas do décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – Segeth, foi aberta a 11ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundurb em continuidade à reunião iniciada em trinta de julho do ano de dois mil e quinze, pelo Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substituiu o Senhor Secretário de Estado, Thiago Teixeira de Andrade, na qualidade de Presidente, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1) Abertura: 1.2) Posse dos Conselheiros; 1.3) Verificação do quorum; 1.4) Informes do Presidente; 1.5) Aprovação da ata da reunião anterior iniciada em 30 de julho de 2015. 2. Processos para deliberação: 2.1. Processo: nº 392-004.222/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional - Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 998.979,70, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.2. Processo: nº 392-004.311/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional - Centro de Ensino Infantil no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 720.016,12, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.3. Processo: nº 392-004.312/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Unidade Básica de Saúde no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 459.874,02, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.4. Processo: nº 392-006.546/2015, Interes-

sado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Habitações de Interesse Social - Sol Nascente, Valor Estimado: R\$ 274.595,47, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Passando imediatamente ao Item 1) Ordem do Dia, Subitem 1.1) Abertura dos Trabalhos, o Presidente Substituto, Luiz Otavio Alves Rodrigues, saudou os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 11ª Reunião Extraordinária do Fundurb. Em seguida, passou ao Item 1.2) Posse dos Conselheiros, quando foi empossado o Senhor Paulo Roberto de Moraes Muniz - Conselheiro Titular, representante do Conplan - Sociedade Civil. Em seguida passou ao Subitem 1.3) Verificação do quorum, quando confirmou-se a existência. Em seguida, passou para o Subitem 1.4) Informes do Presidente, quando foi informado que o Secretário de Estado da Segeth, Thiago Teixeira de Andrade, não estaria presente à reunião por cumprir outra agenda de trabalho. O Presidente fez um breve preâmbulo, sobre a modalidade de licitação ‘Concurso Público para Projetos’, opinando que a referida modalidade é a mais democrática e mais qualificada para contratação de projetos públicos. Afirmou ainda ser essa uma modalidade feita com base em edital, cujo certame é julgado por comissão composta por uma média de cinco profissionais de arquitetura de todo o Brasil, de reconhecida competência, sendo sempre guardado sigilo de quem participa do certame. O orador disse ainda que nesse tipo de certame, os concorrentes concordam tacitamente com a comissão julgadora. E ainda que a licitação de concurso público de projetos tem menor prazo de realização e preço previamente já sabido pelos concorrentes. O Presidente informou, também, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o Instituto de Arquitetos do Brasil estão fazendo gestões para revisão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, junto à Câmara dos Deputados, para que essa modalidade seja obrigatória para contratação de obras públicas. Sobre o tema ora tratado, seguiram as seguintes sugestões por parte dos Conselheiros: i) Justificativa de contratação de projetos novos para um equipamento que tenha projetos; ii) Ter arquitetos no Governo para analisar os projetos; iii) Serem apresentados modelos de propostas que comprovem a eficácia da modalidade, com números e custos de projeto; iv) Serem apresentados projetos básicos. Em seguida foi chamado o Item 1.5 Aprovação da ata da reunião anterior iniciada em 30 de julho de 2015, que foi analisada e aprovada, por unanimidade, conforme apresentada. Em seguida foi analisado o Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo: nº 392-004.222/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional - Centro de Ensino Fundamental no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 998.979,70, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.2. Processo: nº 392-004.311/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional - Centro de Ensino Infantil no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 720.016,12, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.3. Processo: nº 392-004.312/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Unidade Básica de Saúde no Paranoá Parque, Valor Estimado: R\$ 459.874,02, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF; 2.4. Processo: nº 392-006.546/2015, Interessado: CODHAB, Assunto: Realização de Concurso Público Nacional – Habitações de Interesse Social - Sol Nascente, Valor Estimado: R\$ 274.595,47, Relator: Renato Brown – Membro Representante da SEPLAG/DF. Deu-se início o relato dos processos, com uma apresentação feita pela equipe técnica da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, dando um panorama geral da realização dos concursos de projetos de arquitetura no DF e apresentando tabelas de custos envolvidos na promoção dos concursos públicos nacionais de projetos de arquitetura e complementares. Visando atender às exigências dos Conselheiros quando da apresentação dos projetos na Reunião iniciada no dia trinta de julho, foram feitos comparativos entre concursos realizados pelo IAB - Instituto de Arquitetos do Brasil, detalhando cada valor das tabelas expostas. Também foi apresentada uma declaração de exclusividade do IAB para realização de concursos públicos de projetos de arquitetura, assim como de outros órgãos que já realizaram concursos junto àquele Instituto por ele possuir notória especialização, exclusividade e competência para organização e assessoria nesse tipo de concurso no território nacional. Foi apresentado, ainda, um resumo geral dos projetos, assim como, das justificativas para a realização dos concursos e uma explanação sobre os projetos básicos dos processos, inclusive dos custos dos projetos e das tabelas com distribuição dos valores para cada projeto. Em seguida, o relator Renato Brown passou a proferir seu parecer e voto. Foi informado pelo relator que os processos tratam da modalidade de concurso. E para a análise dos mesmos foram observados os seguintes itens: i) Disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros; ii) Enquadramento dos projetos nas Áreas de Atuação do Fundurb; iii) Planilha aberta com os valores do IAB; v) Documentação relativa à justificativa de preços e atestados para contratação do IAB e notas técnicas com justificativas dos valores dos prêmios, de acordo com a lei de licitações, apresentada pela Codhab e acostada aos autos. Voto: “Iniciativas que coloquem habitação digna como princípio de cidadania é condição para se estabelecer caminhos mais justos à implementação de uma estratégia de gestão que propicie o atendimento a uma população carente de serviços públicos fundamentais, e é, sem dúvida, vetor de desenvolvimento urbano e inclusão social. Além disso, o projeto possui total aderência à Lei Complementar 800, de 27 de janeiro de 2006, combinando com o Decreto 30.765, de 1º de setembro de 2009. E ainda, a contratação de serviços técnicos profissionais

especializados relativos à elaboração de estudos, projetos, legislação de natureza urbanística, bem como consultorias técnicas jurídicas e implantação de equipamentos comunitários enquadáveis no Fundo como urbanização, fortalecimento de estrutura e desenvolvimentos institucionais de órgãos públicos do Distrito Federal que entram no sistema da Política de Desenvolvimento Urbano também financiável pelo Fundo”. O orador observou que foram acostados aos autos documentos necessários para justificação de preços, tanto para a contratação do IAB quanto para os valores dos prêmios dos concursos, com base nas tabelas do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo. Diante do exposto, o voto do relator foi no sentido de que as demandas adequam-se às Áreas de Atuação do ao Fundurb, a serem executadas no Programa de Trabalho 15.451.6208/1968-008, Elaboração de Projeto Segeth/DF, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recursos 168. Por oportuno, o parecerista recomendou o fiel cumprimento da Lei 8.666/93, principalmente no que tange ao seu Art. 38, e a necessária análise pelo órgão jurídico competente, tanto da inexigibilidade quanto do edital do concurso e dos contratos dele decorrentes. Tal análise e voto se referem aos quatro processos acima mencionados. Seguiu-se manifestação da Plenária com as seguintes argumentações: i) Possibilidade de os escritórios concorrerem em mais de um certame; ii) Coordenadores e jurados independentes para cada concurso; iii) Contratar o IAB por um custo mais baixo; iv) Equalizar os parâmetros dos prêmios para segundo e terceiro colocados, com premiação de R\$ 22.000,00; v) A Codhab à sua Nota Técnica comparativo sobre Projetos de Arquitetura resultantes de Concurso em relação a Projeto padrão já existentes no Governo; vi) O IAB elaborar nova proposta com valor para um único coquete; vii) A premiação do concurso das Unidades Habitacionais no Sol Nascente deve ser equivalentes à menor premiação dos demais, ou seja, baixar de R\$ 50.000,00 para R\$ 22.000,00 (os demais valores mantêm-se como estão); ix) O Secretário Executivo do Fundurb, solicitou a alteração no Parecer do Relator, onde consta que a Fonte de Recursos é 168, alterar para 169, que é a Fonte onde existe a disponibilidade de recursos para os projetos. Os processos foram postos em votação, juntamente com as recomendações acima, e aprovados conforme segue: i) Processo: nº 392-004.222/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários), ii) Processo: nº 392-004.311/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários), iii) Processo: nº 392-004.312/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários), iv) Processo: nº 392-006.546/2015. (Aprovado com 5 votos favoráveis e 2 votos contrários). Seguiu-se as seguintes declarações de voto: i) Conselheiro Sigefredo Nogueira de Vasconcelos afirmou ter votado em contrário ao voto do Relator, por não concordar com a modalidade de licitação por meio de concursos públicos de projetos; ii) Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz votou contrário por se opor aos valores dos projetos apresentados. Seguindo as manifestações, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra e o Conselheiro Bruno Moraes Alves solicitaram maiores esclarecimentos sobre a composição de preços, com critérios mais objetivos, para futuros processos. Item 3. Assuntos Gerais: Não houve assuntos a serem tratados neste item. Item 4. Encerramento: Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Secretário Adjunto de Estado da Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues Presidente Substituto desta reunião.

MARGARETH COUTINHO RUAS, RENATO BROWN, BRUNO MORAIS ALVES, PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, ANDRÉ BELLO.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2015.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Presidente substituto

RESOLUÇÃO Nº 05/2015.

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2015, RESOLVE:

1. RATIFICAR, por unanimidade, às Resoluções nº 13/2011 e 05/2013, que tratam da Revitalização da Avenida Brasília – QS 11 – Areal – Interessado Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

MARGARETH COUTINHO RUAS, SABRINA GABETO, BRUNO MORAIS ALVES, ANDRÉ BELLO, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS.

Brasília, 1º de setembro de 2015

Brasília/DF, 11 de agosto de 2015

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 06/2015.

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº

30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2015, RESOLVE:

1. RATIFICAR, por unanimidade, à Resolução nº 09/2014, consoante aos Projetos de Construção de Centros de Juventude nas Regiões Administrativas priorizando dessa forma: o de Samambaia (primeiro), observadas as recomendações de membros do Conselho, Ceilândia (segundo), Sobradinho (terceiro) e São Sebastião (quarto e último) – Interessado Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

MARGARETH COUTINHO RUAS, SABRINA GABETO, BRUNO MORAIS ALVES, ANDRÉ BELLO, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2015
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 07/2015.
25ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 25ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2015, RESOLVE:

1. APROVA, por unanimidade, a Proposta Orçamentária do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB, para o exercício do ano de 2016.

MARGARETH COUTINHO RUAS, SABRINA GABETO, BRUNO MORAIS ALVES, ANDRÉ BELLO, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA.

Brasília/DF, 1º de setembro de 2015
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

DESPACHOS DO CORREGEDOR
Em 02 de setembro de 2015.

Tornar sem efeito a Portaria nº 161, de 14 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 240, de 17 de novembro de 2014, página 23, referente ao processo 0417.001.201/2014, que compõe a Comissão de Processo Disciplinar.

Tornar sem efeito a Portaria nº 162, de 18 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 243, de 20 de novembro de 2014, página 14, referente ao sobrestamento da Sindicância em apuração do processo 0417.001.201/2014.

SÉRGIO ROGÉRIO OSÓRIO FREITAS DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 216, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Campeonato Regional Centro-Oeste de Bocha Paraolímpica”, nos termos constantes do processo 220.000.698.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PORTARIA Nº 218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento “Basquetebol e Voleibol na Semana da Independência”, nos termos constantes do processo 220.000.603.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LEILA BARROS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a assunção da representação judicial da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Assumir a representação judicial da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, nos termos do disposto no Decreto nº 36.476, de 4 de maio de 2015.

Art. 2º Os mandados de citação e de intimação expedidos pelo Poder Judiciário à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS serão recebidos pela autoridade competente, no âmbito da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos da regulamentação interna.

Art. 3º As ações atualmente acompanhadas pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS serão transferidas à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, seguindo cronograma pré-estabelecido pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº64/2015, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2015(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4807

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 18791/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 2) 19640/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 19674/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 4) 21873/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 5) 21903/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 23396/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 23620/2015-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 11298/2010, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SEDEST; 2) 20508/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 3) 20826/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2429/2010, Licitação, SEPLAG; 2) 9377/2010, Representação, SEL; 3) 29315/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 26250/2014, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5494/1996, Aposentadoria, NICOLETA HILA DE SIQUEIRA VIDAL; 2) 4602/1998, Pensão Civil, Francisca de Jesus Silva; 3) 17345/2008, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 4) 39513/2009, Licitação, 3ª ICE; 5) 21811/2010, Pensão Civil, JOSEFA ALVES MENDONÇA GOMES; 6) 33348/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 7) 9445/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 8) 27555/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 9) 19034/2012, Representação, MINISTERIO PUBLICO DO TCDF; 10) 28807/2012, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 11) 6463/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 12) 9632/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 13) 9764/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 14) 21785/2013, Aposentadoria, Doriocan Jose dos Santos; 15) 29263/2013, Aposentadoria, Alina Carvalho Correia Lima; 16) 36847/2013, Representação, Ministério Público; 17) 211/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 18) 17280/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 17779/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 17868/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 21) 17906/2015-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 22) 18210/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 18473/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 19291/2015-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 25) 19313/2015-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Trânsito - DETRAN; 26) 19372/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 19410/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 28) 19453/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 19739/2015-e, Admissão de Pessoal, Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; 30) 20338/2015-e, Reforma (Militar), SIRAC; 31) 20460/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 32) 20524/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 33) 20591/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 34) 20605/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 35) 21806/2015-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003